



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1124

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Extratos de Contratos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras

CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras

CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1124

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 4821/2026

“Institui, no âmbito do Município de Pitangueiras, o Programa de Equiparação ao Piso Salarial do Magistério e dá outras providências.”.

O Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, **DIMAS TADEU BOLZAN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público que a Câmara Municipal de Pitangueiras APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Pitangueiras, o Programa Municipal de Equiparação ao Piso Salarial do Magistério (PEP), com a finalidade de atingimento do padrão remuneratório fixado pelo Poder Executivo Federal em decorrência da Lei Federal n. 11.738, de 16 de julho de 2.008, aos profissionais do magistério público municipal.

Art. 2º. A partir de 1º. de janeiro de 2.027, será garantido aos servidores integrantes do Magistério Público Municipal de Pitangueiras a revisão geral anual de seus vencimentos no mesmo percentual concedido pelo Poder Executivo Federal ao padrão do piso salarial profissional nacional do magistério público, nos termos de ato legal publicado pelo Poder Executivo Federal.

Art. 3º. A partir de 1º. de janeiro de 2.027, será garantido aos servidores integrantes do Magistério Público Municipal de Pitangueiras a concessão de aumento real de seus vencimentos, à razão do dobro do aumento real concedido pelo Poder Executivo Federal ao padrão do piso nacional, dividido em 02 (duas) parcelas de igual percentual, a se aplicarem nas folhas de pagamento de maio e de outubro, incorporando-se aos respectivos salários-base previstos nas tabelas do artigo 35 da Lei nº. 2001, de 09 de setembro de 1999.

§ 1º. Fica estabelecido que cada parcela de reajustamento fixada no *caput* será de, no mínimo, 1,14%, ainda que o percentual de aumento real concedido pelo Poder Executivo Federal ao padrão do piso nacional não perfaça tal importância.

§ 2º. O procedimento previsto neste artigo se repetirá tantas vezes e por tantos anos quanto necessário à equiparação do salário-base do Magistério Público Municipal de Pitangueiras ao Piso Nacional do Magistério, respeitada a proporcionalidade de cada jornada de trabalho, conforme previsto na Lei nº. 2001, de 09 de setembro de 1.999.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1124

Página 3 de 5



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

§ 3º. Tendo em vista a vedação da legislação eleitoral à concessão de aumento real no ano de realização de eleições municipais, os percentuais devidos nos referidos exercícios serão acumulados e concedidos no exercício imediatamente posterior, sem prejuízo dos percentuais devidos no próprio ano de concessão.

Art. 4º. A aplicabilidade das regras aqui estabelecidas, no exercício corrente, se dará mediante a concessão de 03 (três) parcelas de reajustamento aos servidores integrantes do Magistério Público Municipal de Pitangueiras, nos seguintes percentuais:

- a) 1,14% retroativos a 1º. de fevereiro;
- b) 1,14% em 1º. de maio; e
- c) 1,14% em 1º. de outubro.

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei Complementar serão honradas com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando desde logo o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as adequações pertinentes na Lei Orçamentária Anual, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de fevereiro de 2.026.

Pitangueiras/SP, em 27 de março de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN

Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1124

Página 4 de 5

Licitações e Contratos

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO 064/2025

ATANº 288/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP

CONTRATADO: RAVI E-COMMERCE LTDA EPP, CNPJ 52.954.144/0001-80

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES

MOTIVO: CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS

Tendo Art. 124, inc. II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, o Processo de nº 1296 e 1297/2026 e a decisão fornecida pelo Assessor da Civil resolve a contratante alterar a marca do produto (lotes 50 e 63) fornecido pela empresa para a quantidade remanescente conforme segue:

Item	Descrição	Unid./Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
50	PNEU 215/65 R16 LANDSPIDER para a marca SUNFULL SF-600 98H TL IMP	unid	12	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
63	PNEU 195/65 R15 SUNSET para a marca SUNWIDE RS ZERO 91H TL IMP	UNID	59	R\$ 238,00	R\$ 14.042,00

DATA ASSINATURA: 13/03/2026

EXTRATO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO 058/2025

ATA Nº 258/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP

CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0001-02

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA

MOTIVO: CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS

Tendo em vista o Art. 124, inc. II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, o Processo de nº 444/2026 e a decisão fornecida pelo Assessor da Casa Civil, resolve a contratante

reajustar o item 14 fornecido pela empresa para a quantidade remanescente conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
14	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML AMPOLA 0,25ML	Parinex	R\$8,25

DATA ASSINATURA: 24/03/2026

EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025

ATA Nº 180/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP

CONTRATADO: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ -08.528.442/0001-17

OBJETO: Constitui-se objeto do presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAIS ESTOCÁVEIS, em atendimento a diversas secretarias municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 039/2025 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

MOTIVO: CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS

Tendo em vista o Art. 124, inc. II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, o Processo de nº 142/2026 e a decisão fornecida pelo Assessor da Casa Civil, resolve a contratante reajustar o item 08 fornecido pela empresa para a quantidade remanescente conforme segue:’

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
08	ADOÇANTE LIQUIDO 100ML	ASSUGRIN	R\$3,11

DATA ASSINATURA: 24/03/2026

EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO RETIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 009-2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E DE OUTRO, INSTITUIÇÃO MARIA GIANNI DE ANDRADE, PARA REPASSE DE RECURSOS MUNICIPAIS.

CONTRATO Nº 018/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP

CONTRATADOS: INSTITUIÇÃO MARIA GIANNI DE ANDRADE

OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto o custeio e investimento para reforma e ampliação da sede da instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra o Processo nº 100009/2026.

MOTIVO: CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 27 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1124

Página 5 de 5

os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso e mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento, a seguir identificada:

Banco do Brasil
Agência 2461-9
Conta-corrente nº 21.290-3

LEIA- SE:

5.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso e mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento, a seguir identificada:

Banco do Brasil
Agência 2461-9
Conta-corrente nº 5510-7
DATA ASSINATURA: 17/03/2026

.....